

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA
CAM - CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO DR. ANTÔNIO ABADIO

OBJETIVO

Este Termo de Referência tem como objetivo fornecer às entidades qualificadas como organizações sociais no Município de Catalão, e que tenham interesse de participar deste Chamamento Público, informações acerca do CAM - Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio e dar conhecimento acerca das finalidades que deverão ser atendidas pela entidade vencedora do certame, sendo elas:

- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- Assegurar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
- Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;

O modelo gerencial a ser proposto pela Organização Social participante deste Chamamento Público deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as Políticas Públicas voltadas para a regionalização da saúde, assim como aos princípios da Administração Pública consignados no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

1. JUSTIFICATIVA

A saúde é direito social previsto na Constituição Federal de 1988. O SUS proporcionou o acesso universal ao Sistema Público de Saúde. O art. 5º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, relaciona os objetivos e as atribuições do SUS, estando os Municípios responsáveis pela execução de ações e serviços de saúde para o atendimento dos objetivos do SUS.

Em 2003, o Ministério da Saúde instituiu a Política Nacional de Atenção às Urgências (PNAU) com o objetivo de garantir a universalidade, a equidade e a integralidade no atendimento às urgências. A PNAU foi reformulada em 2011, com a instituição da Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde.

Os Centros de Atendimentos Médicos e as Unidades de Pronto Atendimento fazem parte da Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde, devendo ser implementados gradativamente em todo território nacional com base em critérios epidemiológicos e densidade populacional.

São definidos como Centros de Atendimento Médico o estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/ Saúde da Família e a Rede Hospitalar associada à rede organizada de atenção às urgências.

Assim, os Centros de Atendimento Médico foram criados para atuar como porta de entrada aos serviços de urgência e emergência e, dependendo do caso atendido, pode ser solucionado no local, estabilizado e/ ou encaminhado para os hospitais ou redirecionado às UBS's.

De acordo com as suas atribuições, os Centros de Atendimento Médico devem funcionar 24 horas por dia, realizar a classificação de risco dos pacientes, resolver os casos de baixa e média complexidade, estabilizar os casos de pacientes graves e possuir estrutura física, recursos humanos e tecnológicos suficientes para o

atendimento da população e de sua área de abrangência, no que se refere ao escopo do serviço que oferece.

No tocante ao CAM - Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio, foi constatada a necessidade de maximização dos serviços de saúde ofertados, a otimização do tempo na aquisição de material médico e insumos hospitalares, a melhoria na gestão de recursos humanos, bem como a implementação de gestão administrativa para a redução dos custos da unidade hospitalar, tudo para que seja alcançado o binômio economicidade-eficiência.

A parceria do Município de Catalão com uma Organização Social para a gestão e operacionalização do CAM - Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio se apresentou como uma proposta que atenderia às necessidades e objetivos pretendidos pela municipalidade para esta unidade hospitalar.

Portanto, tem-se como justificada a abertura deste Chamamento Público para selecionar uma Organização Social para efetuar a gestão e a operacionalização do CAM - Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO DR. ANTÔNIO ABADIO

NOME: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO DR. ANTÔNIO ABADIO

CNES: 3940829

NOME EMPRESARIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA JURÍDICA: PÚBLICA

GESTÃO: MUNICIPAL

TIPO DE ESTABELECIMENTO: PRONTO ATENDIMENTO

O CAM - Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio irá abranger toda a população do Município de Catalão, que contempla mais de 110 mil habitantes [IBGE 2022] e população das cidades vizinhas.

Foi inaugurado em junho de 2024 e configura-se como serviço de saúde com estrutura e complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e o atendimento de Alta Complexidade Hospitalar. Essa unidade, integrante do Sistema Municipal de Urgência e Emergência e de sua respectiva assistência, deve estar apta a prestar atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados com atendimento 24 horas.

Conta com estrutura de 1.043,10 metros quadrados de área construída distribuída em recepção, sala de triagem, farmácia, cinco consultórios médicos, salas de procedimentos (sutura, curativo, medicação, gesso e inalação), salas de diagnósticos (Raios X e ECG), laboratório de análises clínicas, sala de esterilização, almoxarifado, sala psicossocial.

Atualmente esta unidade hospitalar, recentemente inaugurada, aguarda a formalização de Contrato de Gestão para início das atividades.

O CAM - Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio conta com 10 leitos de apoio ao atendimento de emergência destinado à observação clínica de pacientes com quadros agravados por um período de até 24 horas, sendo:

QTDE. DE LEITOS	FINALIDADE
06	observação
03	emergência
01	isolamento

Atende prioritariamente casos de urgência e emergência adulto em regime de 24 horas por meio de demanda espontânea da população (regime de pronto atendimento) e os casos encaminhados pelo SAMU; Corpo de Bombeiros e referenciados de municípios vizinhos.

O Centro de Atendimento Médico realizará em todo e qualquer paciente que procure a unidade, avaliação prévia para classificação de risco, através do serviço de triagem realizado por enfermeiro capacitado. A classificação seguirá, assim como em todos os serviços de Urgência e Emergência, o Protocolo de Manhester, esperando que a maioria dos pacientes (cerca de 80%) sejam de baixa complexidade, classificados em verde e azul, no entanto, estará apta para a avaliação e primeiro atendimento também de pacientes de maior gravidade, classificados em amarelo, laranja e vermelho.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO

O CAM - Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio realizará os procedimentos de baixa e média complexidade com ênfase no atendimento de Urgência e Emergência em Adultos.

O CAM - Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio deverá disponibilizar, diariamente, atendimento de urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tais os atendimentos não programados.

Enquanto unidade de atendimento por demanda espontânea ou referenciada da rede básica de saúde, após a estabilização das condições clínicas, o CAM - Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio referenciará pacientes para a internação em unidades hospitalares por meio da Central de Regulação de Vagas, NIR – Núcleo Interno de Regulação e CRE – Centro de Regulação Estadual.

Os serviços, competências e responsabilidades do CAM - Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio estão relacionados abaixo.

A Proposta deverá contemplar o artigo 2º da Portaria MS/GM 1601, de 07 de julho de 2011, que trata das competências/responsabilidades dos Centros de Atendimento Médico 24 h na Rede de Atenção às Urgências.

4.1. SERVIÇOS, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO CAM - CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO DR. ANTÔNIO ABADIO

- I. Deverá disponibilizar diariamente os profissionais relacionados no dimensionamento de pessoal médico baseado na Resolução nº 2.077/14 do Conselho Federal de Medicina.
- II. A equipe médica, de enfermagem e multiprofissional deverá ser dimensionada e distribuída nas 24 horas do dia em quantidade suficiente a fim de garantir a resolutividade, economicidade e o menor tempo de espera possível.
- III. A escala da equipe de enfermagem obrigatoriamente deverá ser compatível com o dimensionamento definido pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e legislações vigentes e suas atualizações, bem como todos os outros profissionais da equipe multiprofissional e seus respectivos conselhos.
- IV. Todos os dimensionamentos relacionados ao quadro de funcionários deverão garantir eficiência e eficácia nos atendimentos, levando a qualidade no atendimento e satisfação do usuário.
- V. Deverá dispor de Serviço de Análises Clínicas 24 h por dia (vinte e quatro horas), sete dias por semana.
- VI. Será responsável pelo serviço de transporte especializado de pacientes em veículos utilitários adaptados para acompanhamento no tratamento de pacientes para atender à demanda dos pacientes internados no CAM - Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio.
- VII. Realizar atendimento e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à Unidade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano, inclusive feriados.
- VIII. Será responsável pelas contas de consumo de luz, telefone, internet, gases medicinais e GLP e laboratório do CAM - Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio.
- IX. Acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem informação e/ou atendimento no CAM - Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio, conforme a PNH - Política Nacional de Humanização.
- X. Implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco adulto segundo protocolo de Manchester, disposto na Portaria de Consolidação nº 3, do Ministério da Saúde, no capítulo VII, artigo 93, inciso IV, sendo observado o seguinte:
 - O acolhimento com classificação tem o objetivo de identificar o paciente que necessita de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso.
 - O acolhimento deverá funcionar 24 horas por dia.
 - O atendimento no acolhimento com classificação de risco é um atendimento individualizado.
- XI. Estabelecer e adotar protocolos de atendimento clínico, de triagem e de procedimentos administrativos.

-
- XII. Desenvolver o engajamento com os Programas de Saúde da Família, Atenção Básica, SAMU 192, e outros serviços móveis de atendimento pré-hospitalar, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do sistema regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência, assim como ordenando os fluxos de referência através das Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados.
- XIII. Disponibilizar e manter equipe interdisciplinar compatível com seu porte.
- XIV. Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.
- XV. Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Atenção Básica;
- XVI. Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192 e outros serviços pré-hospitalares, como corpo de bombeiros, resgates de rodovias, dentre outros.
- XVII. Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade.
- XVIII. Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos críticos ou de maior gravidade, providenciando a posterior regulação do paciente para a unidade hospitalar apropriada.
- XIX. Prestar apoio diagnóstico (realização de Raios-X, exames laboratoriais, eletrocardiograma, bem como tomografia e ressonância magnética em casos específicos e restritos de emergência) e terapêutico nas 24 horas do dia.
- XX. Realizar os seguintes procedimentos para os pacientes que necessitem de observação por período de até 24 horas:
- tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer;
 - tratamento farmacoterapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade, RENAME, REMUME, listagem do SUS – Sistema Único de Saúde, e outros que forem instituídos conforme Protocolos municipais, federais e diretrizes internacionais.
 - cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao cliente;
 - assistência Nutricional necessária durante o período de observação;
 - direito a acompanhante durante o período da observação, conforme regras estabelecidas devido às condições especiais do usuário (as normas que estabelece o direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS – Sistema Único de Saúde). O acompanhante terá direito a acomodações adequadas e às principais refeições, garantidas pelo prestador.
- XXI. Encaminhar todos os casos que exijam observação clínica por mais de 24 horas, para serviços indicados pela Central de Regulação Municipal ou Estadual

-
- XXII. Prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à rede loco-regional de Urgência a partir da complexidade clínica e traumática do usuário.
- XXIII. Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da rede proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo.
- XXIV. Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade.
- XXV. Respeitar a decisão do usuário, em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal.
- XXVI. Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos usuários.
- XXVII. Esclarecer os usuários a respeito dos direitos, nos serviços oferecidos.
- XXVIII. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos respectivos encargos.
- XXIX. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à entidade no desenvolvimento de suas atividades.
- XXX. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde, cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, informação da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- XXXI. Possuir, na Unidade, Rotinas de Funcionamento e Atendimento escritas, atualizadas sistematicamente e assinadas pelo Responsável Técnico pela Unidade. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.
- XXXII. Implementar, desenvolver e manter Programa de *Compliance* observadas as diretrizes a serem estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Catalão.
- XXXIII. Dispor de prontuário para cada paciente, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento e com interfaceamento com o Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Catalão.
- XXXIV. Criar e manter sob sua guarda um banco de dados nas salas de emergência e observação onde deverá demonstrar o cadastro dos pacientes com número de FA - Ficha de Atendimento, nome completo do paciente, horário de entrada, horário de saída, tempo de permanência e destino.
- XXXV. Receber prontamente os pacientes dos serviços pré-hospitalares do município, como, por exemplo, SAMU 192 e corpo de bombeiros, no âmbito da urgência e emergência, cabendo penalidade a recusa, embaraços ou quaisquer dificuldades impostas para receber o paciente, salvo qualquer impedimento devidamente justificado.
- XXXVI. Cumprir integralmente todas as legislações existentes e se comprometer a cumprir e acatar plenamente novas legislações que venham a ser criadas, independente da esfera municipal, estadual ou federal.

-
- XXXVII. Dispor de um Núcleo de Manutenção Geral – NMG, que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica, bem como um Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na Unidade.
- XXXVIII. Manter o Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos.
- XXXIX. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral por quadro próprio de pessoal ou por meio de contratos com empresas idôneas e certificadas de manutenção predial e de manutenção de equipamentos cujo uso lhe fora permitido.
- XL. Adotar Prontuário Eletrônico Único do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento
- XLI. Dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar.

4.2. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT INTERNO

Entende-se por SADT Interno a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos no CAM - Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio, que incluem no mínimo os seguintes exames laboratoriais:

- Hemograma
- Velocidade de Hemossedimentação (VHS)
- Determinação do Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)
- Determinação do Tempo da Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA)
- Gasometria arterial
- Gasometria venosa
- Dosagem de Glicemia
- Dosagem de Ureia
- Dosagem de Creatinina
- Dosagem de Proteína C Reativa quantitativa
- Dosagem de AST
- Dosagem de ALT
- Dosagem de Fosfatase Alcalina
- Dosagem de Gama GT
- Dosagem de Bilirrubina total e frações
- Dosagem de Amilase
- Dosagem de Proteínas totais
- Dosagem de Albumina
- Dosagem de CKMB
- Dosagem de CK total

-
- Dosagem de Sódio (Na)
 - Dosagem de Potássio (K)
 - Dosagem do Beta-HCG, seja sanguíneo, seja urinário
 - Dengue NS1 - imunocromatografia
 - Dengue IgG/IgM - imunocromatografia
 - Troponina
 - HIV - imunocromatografia
 - HBsAg - imunocromatografia
 - Anti-HCV - imunocromatografia
 - Sífilis - imunocromatografia
 - VDRL
 - Covid-19
 - EAS
 - Influenza A/B
 - Zika vírus
 - Chikungunya

E, incluem os seguintes exames de imagem:

- Raio-X
- Eletrocardiograma
- Tomografia
- Ressonância Magnética

(Tomografia e ressonância magnética em casos específicos e restritos de emergência)

Os resultados de todos os exames realizados durante o atendimento deverão permanecer no prontuário do paciente, podendo ser entregue, quando solicitado, apenas cópias para os pacientes no momento da alta, ou transferência para outros serviços.

4.3. DAS METAS DE ATENDIMENTO

A Organização Social deverá alocar recursos, equipamentos e pessoal de forma que garanta o cumprimento das metas de atendimentos.

Tendo em vista que se trata de unidade nova configurada como Pronto Atendimento, com pretensão à habilitação para UPA, baseado na Portaria GM nº 10 de 3 de janeiro de 2017, fica dimensionado pelas metas indicadas no Porte I, Opção II, visando atingir 3.375 atendimentos/mês.

As metas qualitativas serão definidas conforme as Políticas Prioritárias do SUS para a Rede de Urgência.

4.4. Período pré-operacional

Em função da necessidade de implantação da unidade e serviços, bem como também dos desafios para o gestor municipal, das redes de saúde na utilização adequada dos recursos disponibilizados – atendimento de urgência e emergência, consultas médicas e não médicas especializadas, procedimentos e exames diagnósticos, a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, adotará um cronograma específico para a ativação progressiva da unidade com objetivo de evitar repasses financeiros desproporcionais ao volume assistencial.

4.4.1. Esse período terá a duração programada de 90 dias, e envolverá realização de ajustes e escalonamento das metas. Durante este prazo, o PARCEIRO PRIVADO identificará a melhor disposição para os consultórios e equipamentos, dentro da unidade e implantação dos serviços.

4.4.2. Os repasses rotineiros dos recursos financeiros definidos por este Edital de Chamamento para a Gestão estão regulamentados no ANEXO IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

5. DOS RECURSOS HUMANOS DO CAM - CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO DR. ANTÔNIO ABADIO

A Organização Social deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.

A equipe de colaboradores do CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio poderá ser composta de trabalhadores celetistas, estatutários e terceirizados.

No plano de trabalho, a Organização Social, obrigatoriamente, apresentará as atribuições de todo pessoal contratado, inclusive terceirizado.

A remuneração dos colaboradores celetistas deverá ser compatível com a média do mercado local para cada cargo ofertado.

A Organização Social deverá realizar processo seletivo, nos termos da ADI 1923 – STF e regulamento próprio de contratação de pessoal, para a composição do quadro de colaboradores celetistas do CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio.

A Organização Social deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde - MS, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como às Resoluções dos Conselhos Profissionais.

A Organização Social deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas em conformidade com a legislação trabalhista, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR nº 32/2005 do MTE.

A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002) e/ou outros conselhos de classe, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no

Chamamento Público.

O CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio deverá possuir um Responsável Técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe.

A Organização Social deverá dispor para a gestão do CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio de um profissional da área administrativa com especialização em Gestão Pública ou curso de pós-graduação equivalente.

A Organização Social poderá efetuar a contratação de recursos humanos nos termos da Lei federal nº 13.429, de 31 de março de 2017, ficando nesta hipótese responsável pela fiscalização do cumprimento dos termos desta lei por parte da empresa contratada.

Toda e qualquer contratação de terceiros deverá ser comprovada com o contrato de prestação de serviços, relatório dos serviços prestados e a respectiva nota fiscal, a qual também deverá indicar o serviço prestado relacionado ao objeto do Contrato de Gestão. As empresas prestadoras de serviço estarão sujeitas à auditoria realizada pela Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão, a qualquer tempo.

5.1. DO DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS PARA O CAM – CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO DR. ANTÔNIO ABADIO

A equipe de colaboradores do CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio, abaixo indicada, deverá ser dimensionada de forma que as ações exigidas, neste termo de referência, sejam realizadas integralmente:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO
MÉDICO / COORDENADOR TÉCNICO	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1
ASSISTENTE SOCIAL	3
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	1
AUXILIAR DE COZINHA	2
AUXILIAR DE FARMACIA	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12
BIOMÉDICO	8
ENFERMEIRO	13
EXECUTOR ADMINISTRATIVO	9
FARMACÊUTICO	4

FISIOTERAPEUTA	4
MAQUEIRO	2
PORTEIRO	9
PSICÓLOGO	3
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	8
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24
TECNICO DE LABORATORIO	4
MÉDICOS: CLÍNICO GERAL - Deverão ser disponibilizados tantos Clínicos Gerais quantos forem necessários para cobertura dos serviços por 24 H, na quantidade de 2 plantonistas diurnos e 2 plantonistas noturnos.	

A entidade deverá disponibilizar, diariamente, uma equipe assistencial mínima por plantão, incluindo os finais de semana, observada a relação de profissionais acima indicada.

Os profissionais acima indicados, bem como o quantitativo deles poderá ser ajustado pela entidade para o atendimento da sua PROPOSTA DE TRABALHO, bem como as metas estabelecidas pela SMS de Catalão no ANEXO VIII.

5.2. DOS RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Catalão poderá disponibilizar à Organização Social servidores públicos municipais para a composição do quadro de trabalhadores do CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio, assegurando a estes servidores todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei, vedada a incorporação de qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido.

A SMS providenciará o respectivo termo de cessão para os servidores que vierem a ser transferidos ao CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio.

A SMS suportará todos os gastos e encargos com os servidores que por ventura forem transferidos ao CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio, os quais não integrarão o valor de custeio para a gestão da unidade.

6. SERVIÇOS DE APOIO E GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

A Organização Social deverá disponibilizar e se responsabilizar pelos serviços de apoio e gerência administrativa para o CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Contabilidade;
- II. Assessoria jurídica;
- III. *Compliance*;
- IV. SESMT;
- V. Compras;
- VI. Estoques e logística;
- VII. Gerenciamento de riscos;
- VIII. Recursos humanos e saúde ocupacional;
- IX. Relações com fornecedores;
- X. Gerenciamento das instalações;
- XI. Gerenciamento dos serviços de transporte;
- XII. Engenharia clínica;
- XIII. Gestão de patrimônio.

A Organização Social deverá:

- I. Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis, incluindo todos os princípios contábeis geralmente aceitos, estabelecendo normas, regras e procedimentos definidos pelo setor de contabilidade, geralmente seguidos, de padrões para relatórios financeiros, objetivando que a informação financeira seja transparente;
- II. Assegurar o cumprimento da legislação trabalhista;
- III. Prover as instalações e o aparato necessários aos serviços de gerenciamento administrativo;
- IV. Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gerenciamento administrativo;
- V. assegurar boas práticas de governança (gestão coerente, políticas de coesão, orientação, processos e tomada de decisões para uma determinada área de responsabilidade);
- VI. Respeitar os princípios previstos na ADI 1923-STF;
- VII. Respeitar toda a legislação Sanitária do Sistema Único de Saúde;
- VIII. Implementar programa de *Compliance* em conformidade com a Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e diretrizes a serem fornecidas pela SMD – Catalão.

7. PROGRAMA DE COMPLIANCE

A Organização Social deverá apresentar projeto de *compliance* prevendo seus objetivos, metodologia de implementação, análise e mensuração de resultados, nos termos da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto

de 2013.

O projeto de *compliance* deverá ser “modular”, prevendo as suas etapas de implementação e expansão para os diversos agentes, áreas/setores e atividades do CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio, de modo que seja possível mensurar a sua eficácia e capacidade de produzir resultados.

8. CENTRAL DE GASES MEDICINAIS

A Organização Social se responsabilizará pela manutenção das Centrais de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) já instalada na Unidade, além de fornecê-los durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão.

9. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

A Organização Social deverá:

- I. Manter em perfeitas condições de uso, e substituir, se necessário, os equipamentos, mobiliários e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva de todos os instrumentais, equipamentos e mobiliário, clínico e não clínico, para a prestação dos serviços do CAM;
- II. Manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza;
- III. Implementar boas práticas de gerenciamento de equipamentos de saúde;
- IV. Cadastrar e registrar no patrimônio todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários novos, adquiridos na vigência do Contrato de Gestão, encaminhando os respectivos registros a SMS trimestralmente, ou sempre que solicitado pela SMS.
- V. Comunicar as despesas de investimento, tais como obras, ampliação ou aquisição de equipamentos, através de justificativa motivadora, tabela com apresentação de no mínimo 3 orçamentos para autorização, assim como todos os materiais e equipamentos clínicos, não clínicos.

10. FARMÁCIA E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

A Organização Social deverá manter a farmácia e o fornecimento de material hospitalar para o CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio.

A Organização Social somente poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e deverá manter um estoque de medicamentos suficiente para assegurar os tratamentos prescritos pelo CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio, não sendo admitida a falta de medicamentos e insumos que venham a prejudicar e comprometer a assistência dispensada aos usuários da unidade hospitalar. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas.

A relação de medicamentos para o atendimento dos usuários deve contemplar, no mínimo, a

padronização da RENAME Federal e Relação de Medicamentos Padronizados pelo SUS.

O registro de medicamentos, constantes da portaria n.º 344/1988-MS, no sistema informatizado, somente poderá ser efetuado pelo farmacêutico, uma vez que tal registro gera o livro eletrônico de controle de psicotrópicos e ou outros medicamentos sujeitos a controle especial.

A Organização Social deverá se adequar à disponibilização e o fornecimento dos medicamentos, mesmo em caso de mudanças de terapia, sendo observado sempre os protocolos do Ministério da Saúde ou recomendação da SMS.

A Organização Social deverá fornecer os medicamentos que se fizerem necessários para a aplicação dos protocolos assistenciais da proposta voltadas para qualidade presentes no Edital.

Será de responsabilidade da Organização Social o gerenciamento da farmácia e do material médico hospitalar para atender as necessidades dos usuários do CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio, inclusive para o atendimento de demandas da SMS.

11. ALIMENTAÇÃO AOS USUÁRIOS/PACIENTES

A Organização Social se responsabilizará pelo fornecimento de alimentos aos pacientes do CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio que estejam em observação e/ou em internação, observadas as especificações e prescrições médicas, bem como em conformidade com as normas aplicáveis vigentes.

O Nutricionista do CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio deverá empregar o manual de boas práticas de manipulação de alimentos, assim como de dietas enterais.

12. SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE

A Organização Social será responsável pela contratação de serviços de limpeza e higiene para o CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio, devendo ainda:

- I. Promover e impulsionar a qualidade dos serviços de limpeza de modo a atingir um padrão de excelência;
- II. Implantar padrão de serviço que ajude na imagem positiva do CAM;
- III. Manter ambiente seguro com práticas seguras de trabalho garantindo a manutenção dos padrões de conforto e limpeza aos usuários da unidade;
- IV. Reconhecer e corrigir, em tempo imediato e eficiente, qualquer redução na qualidade da limpeza no CAM;
- V. Garantir grau de sujidade zero na unidade, durante toda a duração do Contrato de Gestão.

13. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES

O transporte de pacientes será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a

disponibilidade de veículos e motoristas para tanto.

14. SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES

O serviço de coleta de resíduos hospitalares do CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio será prestado e de responsabilidade da SMS.

A Organização Social deverá seguir os procedimentos e as recomendações que lhes forem informadas pela SMS para a prestação do serviço de coleta de resíduos hospitalares.

15. SERVIÇOS DE LAVANDERIA

Será de responsabilidade da Organização Social a contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia para o CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio durante a vigência do Contrato de Gestão.

16. DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

A Organização Social deverá implementar serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple, no mínimo, o seguinte: exames complementares, controle de estoques (almoxarifado, farmácia e nutrição), sistema de custos, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais.

Este sistema de informática deve permitir ao Órgão Fiscalizador do Contrato o acesso remoto via Internet (WEB) às informações assistenciais, financeiras e demais indicadores especificados no Contrato de Gestão.

Será de responsabilidade da Organização Social a aquisição dos sistemas e programas, e o encaminhamento dos relatórios à Secretaria Municipal de Saúde.

17. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Catalão disponibilizará à Organização Social computadores e impressoras para a operacionalização do CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio.

Serão fornecidos 20 (vinte) computadores que comporão o quadro de bens móveis cedidos à Organização Social, conforme Anexo XIV - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS.

Serão fornecidas 15 (quinze) impressoras, sendo 05 (cinco) tipo 1 monocromáticas e 10 (dez) multifuncionais tipo 2 monocromáticas locadas pela SMS e cedidas à Organização Social, seguindo os mesmos termos da Cessão de Bens Móveis.

Ficará à cargo da Organização Social a locação/aquisição da digitalizadora para o Raio-X já instalado na unidade.

18. MANUTENÇÃO PREDIAL

Manutenção Predial e conforto ambiental referem-se a todos os reparos, instalações, adaptações e manutenções no imóvel onde se situa o CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio, incluindo as adaptações necessárias para o atendimento de normas sanitárias.

Será de responsabilidade da Organização Social a conservação e a manutenção do bom estado predial do CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio durante a vigência do Contrato de Gestão.

O conceito predial inclui, mas não se limita, ao seguinte:

- Estrutura predial interna e externa;
- Área externa do CAM;
- Recepção;
- Leitos, enfermaria, salas de atendimento médico;
- Iluminação interna;
- Iluminação de emergência;
- Sistema de comunicação;
- Alarmes de incêndio e de segurança;
- Equipamentos elétricos, fixos e portáteis;
- Sistema de ar-condicionado e refrigeração;
- Sistema de ventilação e exaustão;
- Sistema de controle de incêndio;
- Sistema de armazenamento e distribuição de água;
- Sistema de tratamento de água e esgoto;
- Central de baterias para emergências de falta de energia;
- Sistema de tubulação para gases de uso hospitalar;
- Sistema de vácuo;
- Área de armazenamento de resíduo sólido;
- Banheiros;
- Refeitório.

19. CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Catalão disponibilizará à Organização Social os serviços de Controle de Pragas e de Limpeza da Caixa D'água para o CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio, pelo período de 01 (um) ano. Passado esse período, ficará a cargo da Organização Social manter tais serviços.

20. SISTEMA DE MONITORAMENTO

Será de responsabilidade da Organização Social a contratação de Sistema de Monitoramento para o CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio durante a vigência do Contrato de Gestão, para utilização da rede de câmeras já instaladas na unidade.

21. SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIOS

Será de responsabilidade da Organização Social a manutenção do Sistema de Combate à Incêndios já instalado no CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio durante a vigência do Contrato de Gestão.

22. DAS CONTAS BÁSICAS

Será de responsabilidade da Organização Social o pagamento das contas básicas (água, energia, internet) do CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio, sendo importante mencionar que o CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio possui Poço Artesiano, o qual deverá ter manutenção por conta da Organização Social.

23. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se durante a vigência do Contrato de Gestão a Organização Social se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas ou ainda pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Essas autorizações serão dadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade, sendo, então, elaborado o orçamento econômico financeiro, discriminado e homologado.